

A EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS ÚLTIMAS DÉCADAS: AVANÇOS OU RETROCESSOS?

ENVIRONMENTAL EDUCATION IN THE LAST DECADES: ADVANCES OR BACKWARDS?

Maria Geni Pereira Bilio 1

Leyze Grecco 2

Ana Mary Bilio Martins 3

Resumo: Esta pesquisa é resultante de um estudo bibliográfico, documental e entrevistas realizadas com as coordenadoras pedagógicas de duas escolas estaduais uma de Cuiabá/MT e outra de Várzea Grande/MT, fazendo parte da fase inicial da pesquisa de mestrado em Ensino da Universidade de Cuiabá. Que teve por objetivo verificar se existia a consonância entre a teoria e prática sobre a ensino da Educação Ambiental em sala de aula. Conforme observações quanto ao comportamento dos alunos no que se referente à conservação do ambiente, percebe-se a necessidade de fazer um estudo articulado entre a teoria e prática sobre a Educação Ambiental (EA) na escola como um “todo”, verificando se existe uma relação entre a legislação e sua aplicabilidade. O estudo apresenta uma análise dos avanços relacionados à educação ambiental, usando como referência as duas Conferências: ECO-92 e Rio+20. Neste sentido, esta analogia evidenciou que, nas propostas e projetos analisados na escola, estão inseridas formalmente, porém na prática, os resultados são insignificantes, observando a ausência de pedagógicas e uma articulação entre a legislação e a prática das escolas.

Palavras-chave: Aplicabilidade. Conservação do Ambiente. Educação Ambiental. Legislação.

Abstract: This research is the result of a bibliographic and documentary study, as well as interviews conducted with the educational coordinators of two state schools, one in Cuiabá/MT and another in Várzea Grande/MT, as part of the initial phase of the master's degree research in Teaching at the University of Cuiabá. The aim was to verify the alignment between theory and practice regarding Environmental Education in the classroom. Based on observations of students' behavior regarding environmental conservation, there is a perceived need to conduct a comprehensive study linking theory and practice in Environmental Education (EE) within the school as a whole, examining the relationship between legislation and its implementation. The study provides an analysis of progress related to environmental education, using the two Conferences, ECO-92 and Rio+20, as a reference. In this context, the analogy highlighted that, although formally incorporated into the school's proposals and projects, in practice, the results are insignificant, indicating a lack of pedagogical strategies and alignment between legislation and the schools' actual practices.

Keywords: Applicability. Environmental Conservation. Environmental Education. Legislation.

- 1 Doutoranda pelo Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal de Uberlândia- PPGED/UFU – Mestre em Ensino pelo Universidade de Cuiabá – UNIC. Graduada em Geografia e Pedagogia e Professora da Rede Pública de Ensino Municipal de Várzea Grande/MT. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5545755618918157>. ORCID: <http://orcid.org/0000-0001-8742-6917>. E-mail: genibilioprofessora@gmail.com
- 2 Mestre em Ensino pelo Programa de Pós Graduação do IFMT. Graduada em Física pela UFMT. Professora da Rede Estadual de Ensino do Mato Grosso – SEDUC . Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2035561372151115>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-0725-943X>. E-mail: leyzegrecco@gmail.
- 3 Pós Graduada em Psicologia Educacional pela UFMT, Graduada em Geografia pela UFMT. Professora da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso – SEDUC. E-mail: <http://lattes.cnpq.br/0334525113698639>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7929-9716>. E-mail: anamarybm@hotmail.com

Introdução

Este trabalho é um recorte de um estudo no estágio inicial a qual está sendo realizada pela pesquisadora mestranda do Programa de Pós-Graduação de Mestrado em Ensino da Universidade de Cuiabá, intitulada: O Currículo na visão dos Alunos da EJA, no Contexto de duas Escolas Públicas de Mato Grosso. Na investigação as escolas estaduais são denominadas A e B foram analisadas, sendo as mesmas partes importantes da investigação, tendo como objetivo de subsidiar a pesquisa demonstrando que trata das questões temáticas necessárias para a formulação da proposta curricular das escolas pesquisadas. Considerando que a questão ambiental faz parte do elenco temático da pesquisa.

Nas últimas décadas observa-se que vem acirrando a preocupação no que se refere às questões ambientais, mas desde o início do século já havia alguns movimentos envolvendo tais questões. A Educação Ambiental (EA) é tema de discussão mundial diante da insustentabilidade social e ambiental presente em toda a esfera terrestre. No Brasil, essa discussão aconteceu mesmo antes da Conferência de Estocolmo na Suécia, pode-se perceber que essa preocupação não é recente como se pensa, sendo que o conceito geral para a preservação ambiental é anterior à Conferência de Estocolmo realizada em junho de 1972, onde já era mencionada no Decreto Legislativo Federal n.º 3 de 13 de fevereiro de 1948. Assim sendo, há quase 50 anos já havia uma preocupação com o desenvolvimento de uma consciência voltada para preservação ambiental, mesmo que inicialmente numa concepção limitada à abordagem naturalista. E foi pelo viés naturalista que a educação ambiental se instalou no plano federal governamental, (Machado, 1991).

Desde então tem sido implantada políticas públicas direcionadas aos problemas ambientais, no entanto, a falta da aplicabilidade das leis, deixa evidentes os problemas enfrentados pela sociedade brasileira. Tanto nos países desenvolvidos, como os subdesenvolvidos como é o caso do Brasil, essas questões ainda estão distantes de serem solucionados. Parte dessa problemática está relacionada diretamente com o grau de instrução do cidadão e com a educação que lhe é oferecida.

Considerando que a questão ambiental será parte da discussão curricular atinente aos grupos focais, optou-se por fazer um estudo analítico entre a legislação ambiental vigente e as propostas pedagógicas executadas pelas escolas lócus da pesquisa de mestrado. Foram levantados ainda alguns princípios das Conferências Eco-92 e Rio+20 e foi verificado também, se nos Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) estão inseridas as questões atinentes à educação ambiental.

Compreende-se que a conferência das Nações Unidas sobre o Ambiente e o Desenvolvimento, também intitulado Cúpula da Terra ou, mais popularmente, Eco-92, reuniu representantes de 178 países com o objetivo de elaborar as diretrizes da Educação Ambiental sob a ideologia do Desenvolvimento Sustentável que representa um desafio para toda a sociedade, repercutindo uma pauta constante para as Políticas Educacionais do Brasil.

Para maior compreensão da aplicabilidade da legislação e das propostas emanadas das conferências no contexto de ensino, foi realizada uma retomada histórica das leis que regem o Meio Ambiente no Brasil e sua relação com a construção do conhecimento via escola, as quais foram observadas que em sua Proposta Pedagógica, a Educação Ambiental faz parte do seu currículo, priorizando escolas de Ensino Fundamental e Médio, por constituírem de alunos jovens possíveis protagonistas e líderes.

Revisão de Literatura

Educação Ambiental: breve histórico e base legal

A educação ambiental vem sendo discutida em várias partes do mundo, onde se mostra uma grande preocupação quanto ao futuro deste planeta, diante deste quadro, o Ministro de Educação vem incentivando políticas que incorporem a Educação Ambiental em todas as escolas, não como disciplina obrigatória, mas como tema transversal que seja trabalhado de forma interdisciplinar. Serão trabalhados os conceitos e decretos de autores renomados que promoveram as políticas da educação ambiental no Brasil e sua evolução no decorrer do tempo (Reigota, 1999).

A Educação Ambiental (EA) ganhou um significado maior a nível mundial após a Conferência Intergovernamental de Tbilisi, realizada na Geórgia em 1977. Onde a Conferência de Estocolmo foi o ponto de partida para um reconhecimento mundial da EA, mas foi com a Conferência de Tbilisi que se constituiu o marco mais importante para a institucionalização da definição e evolução da EA. Surgiu o documento da UNESCO com as orientações resultantes da Conferência de Tbilisi no que se refere à Educação Ambiental ao qual se tornou referência para todos os órgãos a nível mundial.

Sendo apenas a partir da década de 1980 é que a legislação sobre o meio ambiente conseguiu desenvolver um trabalho mais consistente, pois, é nesse momento que a sociedade mundial começa a perceber que os problemas ambientais afetam a vida de todos que vive na Terra, isso se reforça com a criação das leis e normas ambientais, (Milaré, 2015).

A Conferência de Estocolmo em 1972 constata o agravamento de problemas ambientais e sociais levando ao conhecimento da sociedade o risco ambiental em que estamos vivendo, sendo assim necessário transformar o discurso sobre o meio ambiente em prática.

Em 1992, quinze anos depois no Rio de Janeiro foi realizada a Conferência Internacional sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, objetivando estabelecer estratégias, acordos globais e internacionais, usando como ponto de referência as grandes desigualdades sociais no mundo, aumentando a pobreza, doenças e analfabetismo e empobrecimento dos recursos naturais, (Ramos, 1996).

Conforme a legislação, a educação ambiental foi formalmente instituída, no Brasil, pela lei Federal de n.º 6.938, sancionada a 31 de agosto de 1981, que criou a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA). Ela em seu Art 1º - com fundamento nos incisos VI e VII do art. 23 e no art. 235 da Constituição, estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, constitui o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) e institui o Cadastro de Defesa Ambiental. (Redação dada pela Lei nº 8.028, de 12.04.90). Sendo considerada um marco histórico na institucionalização da defesa da qualidade ambiental brasileira (apesar dos argumentos exageradamente antropocêntricos de sua justificação e dos quase dez anos de atraso em relação às recomendações da Conferência de Estocolmo).

Foi resultado de luta conjunta de parlamentares esquerdistas do senado brasileiro, ONGs e outros atores ambientalistas e acadêmicos. Criou-se também: o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) que possibilitava organicidade a todas as instâncias de ação, principalmente governamentais; o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) que deliberava sobre as medidas legais para a instrumentalização da PNMA; o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental no Brasil que certificava e organizava os agentes ambientais.

Cronologicamente, pelo lado educacional o governo federal emitiu o parecer 226/87 de 11 de março de 1987 (MEC, 1987), indicando o caráter interdisciplinar da Educação Ambiental e recomendando sua realização em todos os níveis de ensino. Em 14 de maio de 1991 o Ministério de Educação e Cultura - MEC baixou portaria, recomendando as instituições em colocar em seus currículos a Educação Ambiental como conteúdo disciplinar em todos os níveis de ensino, mas objetivando a constituição de uma disciplina a respeito. Por esta época, o Ministério da Educação e Cultura (1991) divulgou documento apresentando sua "Política de Educação Ambiental: linha de ação". Esta se centrava na instituição de Centros de Educação Ambiental (CEAs) em todas as regiões do Brasil. No próprio documento já mencionavam a instalação de oito CEAs em cidades distantes de megalópoles.

Assim, como em outros países, no Brasil a preocupação com a exploração descontrolada e depredatória de recursos naturais passou a existir em função do rareamento do pau-brasil, há poucos séculos. Foi estabelecida uma regulamentação para a extração de alguns tipos de madeira, que passaram a ser tratada como "madeira de lei". Hoje, além de ser um dos maiores países do mundo em extensão, o Brasil ainda possui inúmeros recursos naturais de fundamental importância para todo o planeta "desde ecossistemas como as florestas tropicais, o pantanal, o cerrado, os mangues e restingas, isso sem falar no grande potencial hídrico existente em nosso território até uma grande parte da água doce disponível para o consumo humano. Dono de uma das maiores biodiversidades do mundo, este país tem ainda pura riqueza cultural vinda da interação entre os diversos grupos étnicos – americanos, africanos, europeus, asiáticos e outros - que traz contribuições singulares para a relação sociedade/natureza. Parte desse patrimônio cultural consiste no conhecimento

importantíssimo, mas ainda pouco divulgado, dos ecossistemas locais, seu funcionamento, sua dinâmica e seus recursos”.

É preocupante, no entanto, a forma como os recursos naturais e culturais brasileiros vêm sendo tratados. Poucos produtores conhecem ou dão valor a esse conhecimento do ambiente em que atuam. Muitas vezes, para utilizar um recurso natural, perde-se outro de maior valor, como tem sido o caso da formação de pastos em certas áreas da Amazônia. Com frequência, também, a extração de um bem (minérios, por exemplo) traz lucros somente para um pequeno grupo de pessoas, que muitas vezes não são habitantes da região e levam a riqueza para longe e até para fora do país.

Além disso, a degradação dos ambientes intensamente urbanizados nos quais se insere a maior parte da população brasileira também é razão de ser deste tema. A fome, a miséria, a injustiça social, a violência e a baixa qualidade de vida de grande parte da população brasileira são fatores fortemente relacionados ao modelo de desenvolvimentos e suas implicações.

Por volta da metade do século XX, ao conhecimento científico da Ecologia somou-se um movimento ambientalista voltado, no início, principalmente para a preservação de grandes áreas de ecossistemas “intocados” pelo ser humano, criando-se parques e reservas. Isso foi visto muitas vezes como uma preocupação poética de visionários, uma vez que pregavam o afastamento do ser humano desses espaços, inviabilizando sua exploração econômica.

A interdependência mundial se dá também sob o ponto de vista ecológico: o que se faz num local, num país, pode afetar amplas regiões e ultrapassar várias fronteiras. Em todos os espaços, os recursos naturais e o próprio meio ambiente tornam-se uma prioridade, um dos componentes mais importantes para o planejamento político e econômico dos governos, passando então a ser analisados em seu potencial econômico e vistos como fatores estratégicos.

É nesse contexto que se iniciam a grande reunião mundial sobre o meio ambiente, as quais foram fundamentais para a inserção de leis que hoje regulamenta a questão ambiental no Brasil. De qualquer forma, é fundamental a sociedade impor regras ao crescimento, à exploração e à distribuição dos recursos de modo a garantir a qualidade de vida da população. Nos documentos assinados pela grande maioria dos países do mundo, incluindo-se o Brasil, fala-se em garantir o acesso de todos aos bens econômicos e culturais necessário ao desenvolvimento pessoal, relacionando-se com o conceito de sustentabilidade, sendo necessária a criação de leis as quais irão dar a base de sustentação para as políticas públicas no que tange a Educação Ambiental (EA).

Foi com a Constituição Brasileira de 1988 que intensificou algumas leis já existentes e foram criadas outras, em seu inciso VI do artigo 225 do capítulo VI do Meio Ambiente, certamente foi um reflexo de sua inserção na PNMA, sendo esta temática tratada apenas no capítulo do Meio Ambiente, dissociada de sua dimensão pedagógica. Tal fato, segundo os autores, poderia induzir a uma percepção restrita na dimensão ecológica, excluindo uma visão holística da Educação Ambiental como menciona Pedrini (1991). A gestão socioambiental praticada no Brasil é mais corretiva do que preventiva, o que reflete a um quadro de “emergência de problemas pontuais”, no qual o próprio Estado funciona neste sentido, segundo Cerqueira (1992). Foram assim criados muitos decretos, para ajudar na organização e conservação do meio ambiente.

Segundo Godói Filho (1992), o documento legal mais antigo é o Código das Águas (Decr. 24.643, 10/07/1934), o qual definiu o direito de propriedade e de exploração dos recursos hídricos para o abastecimento, a irrigação, a navegação, os usos industriais e a geração de energia. Ainda, firmou que os infratores pagariam os custos dos trabalhos para a salubridade das águas, seriam punidos criminalmente e responsabilizados pelas perdas e danos causados, e que a utilização delas para fins agrícolas e industriais dependeria de autorização administrativa expressa, devendo os beneficiários prover sua purificação e retorno ao seu escoamento natural.

O estatuto de impacto ambiental foi introduzido na Lei n.º 6.803 (02/07/80), definindo as diretrizes básicas para o zoneamento industrial nas áreas críticas de poluição. Em 22 de fevereiro 1989, a Lei 7.735 cria o Instituto Brasileiro do MA e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA); formado pela fusão do SEMA, SUDEP, SUDHAVE e IBDF.

Como um de seus princípios a Educação Ambiental deveria ser praticada não só na instância formal como em todos os níveis de ensino seja formal, como informal, educação comunitária, objetivando capacitar a sociedade para a participação ativa na edificação de uma sociedade

ideal. Técnicos da ex-secretária Especial do Meio Ambiente (SEMA, 1985) propuseram minuta de regulamentação para o estabelecimento de uma política de Educação Ambiental no Brasil. Esta circula no seio dos educadores, como política implícita, embora não tenha este valor.

A partir da década de 80 a Educação Ambiental passou a ser implementada, sob variadas óticas e por diferentes atores. Nessa época, o órgão oficial ambiental, a Secretaria do Meio Ambiente (SEMA), concentrava seus esforços na criação de normas e diretrizes para a fiscalização do patrimônio socioambiental brasileiro. A Educação Ambiental parecia permear estes documentos, mas não era prioridade oficial. Tentavam regulamentar a lei 6.938/81, mas sem sucesso.

Em 1994, o ministro do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, Henrique Brandão Cavalcanti, tomou uma atitude elogiável. Determinou ao IBAMA (1994c) que elaborasse o primeiro Programa Nacional de Educação do Meio Ambiente (PRONEA). Coube à diretoria de Incentivo à Pesquisa e Divulgação do IBAMA a missão de atender à Ordem de Serviço n.º 001/94 do IBAMA (Pedrini, 1997). Criado o Grupo de Trabalho, integrado por educadores da Divisão de Educação Ambiental (DIED) do IBAMA, a proposta foi elaborada. A primeira versão foi aperfeiçoada por educadores do MEC e técnicos da UNESCO. As diretrizes de operacionalização foram publicadas pelo IBAMA (1996) e já pode ser otimizada.

No decorrer das últimas décadas do século passado, a sociedade brasileira começa a perceber a exploração dos recursos naturais que está sendo feita em seu território, as quais com o tempo estavam sendo mais acentuada, causando assim problemas ambientais que direta ou indiretamente estavam sendo enfrentada por ela própria. Apesar de ser um problema antigo, as políticas direcionadas a Educação Ambiental são recentes no Brasil, foram criadas várias leis, decretos que melhoraram, quanto aos crimes ambientais. Mesmo assim, precisa-se de mais eficiência na execução destas leis; para que possa vir diminuir os problemas ambientais que afeta o Brasil e conseqüentemente o mundo.

A gestão socioambiental atualmente praticada no Brasil é mais corretiva do que preventiva a que reflete um quadro de “emergência de problemas pontuais”, no qual o próprio Estado funciona neste sentido segundo (Cerqueira, 1992).

Foram assim criados muitos decretos, para ajudar na organização e conservação do meio ambiente, como: o Código de Minas (Decr. 1985 10/10/40); o decreto legislativo n.º 3 (13/02/48) aprovou o Conservação para a proteção da flora/fauna e belezas cênicas naturais das Américas; o Estatuto da Terra (lei 4.504, 30/11/64); o Código Floresta (lei 4.771, 15/09/65); o Código da Pesca (Decr. 221, 29/12/67).

Por outro lado, a educação ambiental consta no inciso I do artigo 36, do Projeto de Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) sendo direcionada ao conteúdo curricular da educação básica para ser ministrada de forma multidisciplinar e integrada em todos os níveis de ensino (Pedrini, op. cit.). É, pois, o único dispositivo legal da área de educação e não deixa de ser um avanço que realça a educação ambiental no plano político.

A LDB em consonância com a Carta Magna apresenta os princípios que regem a educação nacional, que, segundo Souza (1997) *“que nascem à política e o planejamento educacional” e depende o dia a dia do funcionamento das redes escolares de todos os graus de ensino.* Ao atender os preceitos legais preconizados pela LDB nº 9. 394/96 sobre os princípios e fins da educação nacional, garante em seu 2º Artigo:

A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (Souza, 1997, p.9).

Em conformidade com estes princípios a Resolução nº 2, de 15 de junho de 2012 estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental (CNE) e concebe no artigo 2º que a Educação Ambiental enfoca a dimensão da educação ambiental enquanto atividade intencional da prática social, compreendendo a relação com a natureza e com os outros seres humanos. Enfatizando também a necessidade da plena prática social e da ética ambiental.

O desafio posto para a educação brasileira será superar a fase da regulamentação, para

converter em propostas e projetos educativos a que venha propiciar à construção de conhecimentos, ao desenvolvimento e o surgimento de valores e práticas sociais. Desta maneira, contribuir para a qualidade de vida e a edificação de uma sociedade com mais equidade socioambiental.

A educação ambiental no Brasil não traçou um caminho linear. Passou e tem passado muitos percalços para a sua implantação e desenvolvimento no ensino formal, não formal e informal. Esta seção abordará algumas destas dificuldades no executivo federal. Apresentará estrangulamentos que podem ter impedido e se mantêm, a juízo dos autores, dificultando para que a Educação Ambiental tenha sido amplamente praticada e se desenvolva em nosso país.

A trajetória da educação ambiental no Brasil parece coerente no discurso técnico, embora se apoie numa postura política de Estado mínimo e submissão da sociedade às barbáries das regras do mercado econômico. A sua prática se mostra confusa, quando conhecida em poucos relatos de eventos ou em documentos acadêmicos. Com a finalidade de contribuir para um avivamento da reflexão sobre as questões postas foi feito um breve retrospecto da trajetória da educação ambiental, buscando elementos para subsidiar o leitor a pensar criticamente sobre as práticas contemporâneas. Portanto, serão apresentados alguns momentos de sua cronologia, julgados importantes para a compreensão da presente seção.

Os Parâmetros Curriculares Nacionais observam que, a forma de organização das sociedades modernas constitui-se no maior problema para a busca da sustentabilidade. Esta implica no uso dos recursos renováveis de forma qualitativamente adequada e em qualidades comparáveis com sua capacidade de renovação, em soluções economicamente viáveis de suprimento das necessidades, além de relações sociais que permitam qualidade adequada de vida para todos.

Percebem-se mudanças profundas na concepção do mundo, da natureza, do poder, do bem-estar, tendo como base novos valores individuais e sociais. Faz parte dessa visão de mundo a percepção de que o homem não é o centro da natureza (PCNs, 1997, p.22).

Considerando num contexto geral, o conceito de Educação ambiental mudou e muito nas últimas décadas; mas se analisar na prática, as mudanças no geral são insignificantes, pois teoricamente foram criados muitas leis, decretos e programas de melhoria no que se refere aos recursos naturais, no entanto, existe uma distância muito grande entre a teoria e prática. Para focar bem, pode-se citar o caso da inclusão dos temas transversais pelos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) onde o Meio Ambiente está incluído e tantos outros como sendo obrigatório; no entanto, não é cumprida esta determinação. Pois o professor de Ciências joga para o professor de Geografia, este joga de volta e fica por isso mesmo. Sendo que na realidade os temas transversais são de responsabilidade de todos os professores, trabalhando de forma interdisciplinar.

O caminhar em direção à sustentabilidade é necessário para que possamos ter um futuro menos catastrófico, pois, existirá o amanhã se fizermos um presente de acordo com as normas ambientais. Nessa direção Boff (2016, p.17) entende o conceito de sustentabilidade como um “modo de ser e de viver que exige alinhar as práticas humanas às potencialidades limitadas de cada bioma e às necessidades das presentes e futuras gerações”.

O mesmo autor afirma que se deve fazer a incorporação aos valores pessoais, princípios éticos de respeito com as gerações futuras, onde estarão voltados à formação de novos valores, paradigmas para praticar o desenvolvimento sustentável em todos seus direcionamentos.

Não há conhecimento se não houver sua prática e de acordo com a legislação ambiental, foram criados leis e decretos que defende os problemas ambientais, no entanto, ainda existe um distanciamento entre a teoria e a prática nas unidades de ensino, seja por parte da gestão ou por parte dos professores.

Conforme Moltmann (2012) será necessário que se desenvolva outro estilo de vida diferente do atual, uma vida responsável, de maneira solidária, que a sociedade faça seu núcleo o respeito às diversidades culturais e sua liberdade se torne comunicativa.

As Mudanças na Educação Ambiental nos períodos entre a Eco 92 e Rio+20

Os anos se passaram e outras conferências surgiram no caminhar da humanidade e com ela, surgem novos problemas ambientais, problemas esses causados pela evolução desfreada da humanidade pela “sua qualidade de vida” qualidade essa, feita sem a preocupação de destruir o ambiente em que vive. Mais uma vez, o que fala mais alto, é sem dúvida, o poder aquisitivo/econômico, sendo este o que prevalece.

No Brasil houve avanços entre os períodos que separam as conferências: Rio-92 e a Rio+20 em 2012 seja em ajuste econômico, marcos legal e institucional, nas políticas públicas, e na consolidação do processo democrático. O grande avanço da implementação do desenvolvimento sustentável pelo Brasil nos anos pós-conferência “parece ter sido a incorporação, pelo poder público local em vários municípios e estados da federação, de novos conceitos de desenvolvimento” (Cordani *et al.*, 1997); a implantação do CPTEC (Centro de Previsão de Tempo e Estudos Climáticos) que através da grande capacidade computacional permitiu ao Brasil qualidade na observação e modelagem de aspectos do tempo e do clima; o surgimento de iniciativas estaduais como o PROCLIMA (Programa Estadual de Mudanças Climáticas) que através da parceria da Secretaria de Meio Ambiente ampliou a realização de eventos com essa temática e a criação do ANAMMA - Associação Nacional de Órgãos Municipais em Meio Ambiente com adoção de políticas públicas no âmbito municipal.

Tais avanços devem às organizações não governamentais (ONGs) que pressionam os poderes Legislativo e Executivo no sentido de avançar com a agenda ecológica. O acesso à informação está melhorando, um sistema de estatísticas ambientais está sendo desenvolvido e o sistema legal possui os instrumentos para punir crimes ambientais. Além disso, tanto o Ministério Público Federal como os ministérios públicos estaduais têm sido observadores atentos de práticas ambientais ilegais.

Mesmo assim, o Brasil continua enfrentando grandes problemas ambientais, onde o desmatamento, a poluição do ar, do solo e dos recursos hídricos e outras calamidades ecológicas estão presentes nas diversas regiões brasileiras. Existe ainda, uma contradição entre os avanços institucionais e a gravidade dos problemas ambientais, ou seja, entre a criação de leis e sua aplicabilidade junto à sociedade. A falta de coordenação na tomada de decisões para a execução do plano de ações colabora para a não efetividade das leis; isso explica os conflitos federativos da própria legislação, na falta de uma política ambiental e no uso exagerado de instrumentos de comando e controle na gestão ambiental.

A falta de planejamento acompanhou o tempo, não existindo uma organização responsável para fazer acontecer, não existindo assim, um trabalho de prevenção. Esse poderia ser organizado com parte do ciclo de políticas públicas. Mesmo que não exista de fato um *ciclo puro* das políticas como reza a teoria, pode-se descrever uma série de fases mais ou menos regulares: reconhecimento (diagnóstico) do problema; sua inserção na agenda de governo; a formulação de uma política; o desenvolvimento de instrumentos de ação; a tomada de decisão estratégica; a implantação e execução de instrumentos; a avaliação; e o monitoramento ou controle. Portanto, a ideia do ciclo político corresponde a uma concepção pura que apoia a análise de padrões de processos reais, para ter uma medida de quanto estes se afastam de uma racionalização desejável (Frey, 1997).

Cabe lembrar que o contexto político brasileiro segue uma linha influenciada por carismas pessoais ou por rede de interesses em troca de apoios eleitorais – conhecido como “troca de favores”, esse costume vem de outros períodos: Colonial, Monarquia e agora na República permanece.

Entendida como descentralização a transferência de autoridade e de poder decisório para instâncias subnacionais, é um dos princípios constantes na Constituição Federal de 1988 (CF/1988). Nos últimos vinte anos, este tem sido uma meta perseguida pelo governo federal e estadual. Porém, os resultados encontrados até o momento levam a afirmar que não existe um modelo único de descentralização a ser adotado para todo território brasileiro. Pois, as diferenças sociais, econômicas, políticas e culturais levam a experiências de sucessos e insucessos por algumas Unidades da Federação (UFs) (Scardua, 2003).

A Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente (conhecida como Eco-92 ou Rio-92 foi um evento visava à celebração das diretrizes dominantes sobre a questão ambiental). A Rio+20 pretendia apenas continuar a agenda estabelecida pelo Eco-92 e verificar se foram feitos

avanços em relação às cúpulas anteriores e o que ainda era preciso para que os países adotem uma política de sustentabilidade, no entanto, foi debatido propostas para alterar o modo como estão sendo usados os recursos naturais. Nestes eventos organizados pela ONU onde participaram países do Norte e do Sul, ou seja, países desenvolvidos e subdesenvolvidos para discutirem temas que são de interesses comuns.

Existe uma rivalidade entre os países do Norte e do Sul, onde os países desenvolvidos levariam aos países subdesenvolvidos em forma de imposição as soluções institucionais e pacotes tecnológicos para solucionar os problemas, culpando os países pobres por todos os problemas ambientais que causam o desequilíbrio. A Conferência apresentou reflexões e compromissos sobre uma série de temas, dentre eles: saneamento básico, energia, cidades sustentáveis, saúde, redução de riscos de desastres, mudança do clima, florestas, biodiversidade e educação, entre vários outros. Provavelmente, o tema que mais avançou foi à proteção de mares e oceanos.

Entre os fatos relevantes da conferência, é fundamental indicar o emergir político e diplomático do Grupo dos 77, tendo a Índia e a Malásia como vozes mais audíveis (Domingos, 1993). Alberto Glender Rivas (1994, p. 261-263) mostra que o autêntico fortalecimento do G77 trazer o discurso desenvolvimentista da “Nova Ordem Econômica Internacional” mostrando que esse problema já existia entre Norte – Sul na política internacional, onde os países do Norte exercem pressão sobre as políticas de exploração dos recursos naturais dos países do Sul (periféricos) culpando-os por todas as catástrofes que acontecem.

No Grupo dos 77 continuou a discussão e obstáculos às propostas dos países do Norte ao levantar a bandeira do “desenvolvimento” (Cotrim, 1993b), a China apontou durante a Eco-92 que o desenvolvimento é um pré-requisito, enquanto os Estados Unidos contra argumentava que a pobreza não é exclusiva dos Países do Sul (Székely, Ponce-Nava, 1994, p. 314), adotando sempre posições retrógradas durante o evento (Melo, 1993). Segundo Alberto Glender Rivas (1994, p. 259), os Estados Unidos desempenharam um papel protagonista em todos os temas da conferência, o que não foi muito positivo, pois, em muitos casos, adotou “uma atitude defensiva, suas propostas ambientais foram muito seletivas e só estiveram de acordo com medidas que não implicaram uma modificação de suas políticas industriais e econômicas vigentes”.

Pode-se afirmar que o objetivo e a complexidade da ECO 92 diferem da Rio+20 em vários aspectos, enquanto a primeira proporcionou ao mundo uma série de documentos considerados fundamentais para a promoção do desenvolvimento sustentável: a Declaração do Rio sobre Ambiente e Desenvolvimento, uma declaração de princípios sobre florestas, a Carta da Terra, a Agenda 21 e três Convenções Internacionais – diversidade biológica, mudança do clima e, posteriormente, combate à desertificação. A segunda tinha por objetivo a renovação do compromisso político dos Estados com o desenvolvimento sustentável. Neste sentido, o foco principal abordado foi: (i) economia verde no contexto do desenvolvimento sustentável e da erradicação da pobreza e (ii) estrutura institucional para a promoção do desenvolvimento sustentável.

Nas últimas três décadas a degradação ambiental piorou muito, na América Latina, Caribe e Brasil. Este último está relacionado na queima de florestas, perda da biodiversidade, poluição do lençol freático, aumento na contaminação dos centros urbanos e alto grau de vulnerabilidade ambiental em grande parte dos recursos naturais, (Pnuma, 2003).

Países como o Brasil almejavam, na Conferência Rio+20, a apresentação de um conjunto de metas e indicadores para medir o avanço do desenvolvimento sustentável, mas não foi possível, deixando firmado apenas o compromisso das Nações Unidas na adoção do ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) sendo que, no prazo de três anos, após a conferência iriam estudar avaliar e criar indicadores e metas de desenvolvimento sustentáveis aplicáveis a todos os países do mundo, independentemente do seu grau de desenvolvimento. Os avanços ou retrocessos dependerão da política que está por trás dos agentes que faz essa diferença na sociedade: *a escola*.

Nesse sentido, muitos resultados práticos foram alcançados em eventos paralelos à programação oficial da Rio+20. Nesses encontros, representantes de segmentos diversos – como empresários, cidades, legislativos e judiciários – assumiram compromissos específicos e mensuráveis de promoção da sustentabilidade e do desenvolvimento sustentável em suas respectivas esferas de atuação. Os avanços ou retrocessos dependerão da política que está por trás dos agentes que faz essa diferença na sociedade: *escola*. As políticas públicas de educação ambiental inseridas nos PCN-

Parâmetros Curriculares Nacionais (1997) recomendam que o meio ambiente seja trabalhado de forma transversal em todas as disciplinas do ensino, utilizando a metodologia interdisciplinar. Pode-se dizer ainda, que a falta de aplicabilidade e acompanhamento das leis e decretos poderia evitar grandes catástrofes como o caso da barragem de Mariana e Brumadinho.

Ainda assim, o Brasil se consolida paulatinamente como um pioneiro na adoção do desenvolvimento sustentável, contudo, ainda falta incorporar os termos ambientalmente corretos e a criação de órgãos não tem alterado a dinâmica da produção em geral, (Oliveira, 2006).

Conforme Segura (2001), a escola foi um dos primeiros espaços a absorver esse processo de “ambientalização” da sociedade, recebendo a sua cota de responsabilidade para melhorar a qualidade de vida da população, por meio de informação e conscientização. (p.21). É através da educação que ocorrem as verdadeiras mudanças para a vida, vida essa que devemos cuidar no presente para não sofrer as consequências no futuro.

Análise do Projeto Político Pedagógico das duas Escolas Estaduais

De acordo sociais e legais do sistema de ensino e os propósitos e expectativas da comunidade escolar. Com os PCNs, faz-se necessário que a educação ambiental como prática emancipatória deverá estar inserida no PPP de cada escola. Pois, esse documento costuma-se dizer que é o cérebro da escola, para conceituar melhor o PPP Libâneo (2004): define como sendo o documento que detalha objetivos, diretrizes e ações do processo educativo a ser desenvolvido na escola, expressando a síntese das exigências. Nas palavras de Gadotti:

Todo projeto supõe rupturas com o presente e promessas para o futuro. Projetar significa tentar quebrar um estado confortável para arriscar-se, atravessar um período de instabilidade e buscar uma nova estabilidade em função da promessa que cada projeto contém de estado melhor do que o presente. Um projeto educativo pode ser tomado como promessa frente a determinadas rupturas. As promessas tornam visíveis os campos de ação possível, comprometendo seus atores e autores. (1994, p. 579).

Para a elaboração do PPP de uma escola, é necessário promover discussões, debates na coletividade da comunidade escolar acerca dos problemas ambientais que a sociedade pós-moderna está vivendo, para depois sistematizar as decisões do grupo.

Segundo Jeff (2001: 191) apud Guerra) considera que todos os problemas ambientais estão no limite, pois, a crise ambiental é considerada a crise da sociedade moderna, onde o risco questiona o conhecimento. Esta apresenta a nós como limite no real e que temos que realmente nos preocupar com a situação. Considerando que chegamos ao limite, temos que procurar alternativas para minimizar esse problema e nada melhor que iniciar pelo processo de ensino aprendizagem que as escolas proporcionam para a sociedade.

Mediante as observações no interior da escola e da participação de reuniões pedagógicas e análise do PPP da escola “A”, podemos afirmar que a escola trabalha de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, nº 9394/96 que, em seu artigo 26, reza que “os currículos do Ensino Fundamental e Médio devem ter uma base nacional comum a ser complementada em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela”, (PPP, 2015).

O currículo da escola abrange o estudo da Língua Portuguesa e da Matemática, História, Geografia, Artes, Ed. Física, ou seja, o currículo obrigatório e as complementares, e os temas transversais conforme a lei. Já a preparação básica para o trabalho e os aspectos da vida cidadã (saúde, sexualidade, educação para o trânsito e vida familiar e social) são oferecidos e articulados nas áreas de conhecimentos do ensino fundamental e médio, tanto na modalidade regular como na EJA.

A educação ambiental, conforme a Lei Federal Nº 9.795/99, de 27/04/99, como temas transversais, são trabalhados nas diversas componentes curriculares do ensino fundamental e

médio. Embora alguns dos temas transversais, independente dele são desenvolvidos de forma mais abrangente nas áreas referidas às ciências naturais, são igualmente trabalhados de forma contínua e integrada em todos os componentes curriculares dos currículos do ensino fundamental e médio através de projetos integrados. Este foi à maneira que a escola para atingir o maior número possível de alunos, os quais serão sensibilizados pelos problemas que a sociedade enfrenta e o papel deles nesse processo de sensibilização e formação de opinião.

Os Temas Transversais estão incorporados às demais disciplinas e têm por finalidade promover o conhecimento e a compreensão da realidade cultural, social e econômica, bem como dos direitos e deveres em relação à vida pessoal e social, o que permitirá aos educadores efetivarem um trabalho pedagógico que alimente a construção de uma sociedade mais justa e solidária. Estes são trabalhados através de Tema Gerador e Projetos, (PPP, 2015).

Este artigo terá como análise as propostas curriculares de duas escolas estaduais: uma de Cuiabá escola “A” e outra de Várzea Grande escola “B”, as quais foram analisadas em seu PPP verificando a existência ou não de uma Proposta Pedagógica para a Educação Ambiental e como ela era desenvolvida no cotidiano das atividades escolares.

A partir das observações no interior da escola, participação de reuniões pedagógicas e análise do PPP da escola “A”, podemos afirmar que está de acordo com a LDB, Lei nº 9394/96 que, em seu artigo 26, prescreve que “os currículos do Ensino Fundamental e Médio devem ter uma base nacional comum a ser complementada em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela”, (PPP, 2015). O currículo da escola abrange o estudo de todas as disciplinas obrigatórias, complementares, e os temas transversais conforme a lei.

Consta no projeto pedagógico da escola A que conforme a Lei Federal Nº 9.795/99 a educação ambiental é considerada um temática transversal que deverá ser trabalhada nos diversos componentes curriculares do ensino fundamental e médio da escola, incorporados às demais disciplinas, para promover o conhecimento e a compreensão da realidade cultural, social e econômica, bem como dos direitos e deveres em relação à vida pessoal e social, permitindo aos educadores realizar o trabalho pedagógico objetivando uma sociedade mais justa e solidária a partir de Tema Gerador e Projetos, (PPP, escola A 2015).

A escola “B” trabalha na mesma linha pedagógica no ensino fundamental, médio e com a educação profissionalizante – CEJA. O currículo proposto no PPP da escola tem por objetivo formar o cidadão crítico, que trabalhe no coletivo e esteja atento às mudanças globais cuja discussão curricular deve estar voltada às diversidades culturais da comunidade em que o aluno está inserido.

As escolas em questão seguem a mesma direção, trabalhando a Educação Ambiental de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais e a mesma tendência pedagógica, abandonando o método tradicional, para proporcionar uma educação voltada para a aquisição de conhecimento e formação de crítica do cidadão. O professor tem o papel de mediador entre o aluno e o conhecimento.

Metodologia

Metodologia pode ser conceituada como o caminho do pensamento e a prática exercida na abordagem da realidade. Neste sentido, a metodologia ocupa um lugar central no interior das teorias e está sempre referida a elas. Dizia Lênin (1965) que “o método é a alma da teoria” (Minayo, 2001, p. 148), distinguindo a forma exterior com que muitas vezes é abordado tal tema (como técnicas e instrumentos) do sentido generoso de pensar a metodologia como a articulação entre conteúdos, pensamentos e existência.

O manuscrito é de cunho qualitativo via estudo de caso, sendo este método o mais adequado para realizar o trabalho de observação do trabalho desenvolvido na escola no que se refere à Educação Ambiental e análise dos documentos de duas escolas estaduais de Mato Grosso, verificando se existe uma consonância entre os documentos oficiais da escola e sua prática em sala de aula.

A pesquisa qualitativa surge com o advento da visão compreensiva, que enfatiza o componente subjetivo do comportamento das pessoas. Bogdan (1994) afirma que o pesquisador,

ao utilizar a abordagem qualitativa, faz uso de um conjunto de asserções que diferem das que são utilizadas quando se estuda o comportamento humano, com o objetivo de descobrir fatos e causas.

Para atender o objetivo proposto foi realizado primeiramente um estudo bibliográfico e documental utilizando-se da analogia para fazer a comparação dos avanços ou retrocessos referente a duas Conferências: Eco-92 e Rio+20 e a análise documental de duas escolas públicas: uma em Cuiabá/MT e outra em Várzea Grande/MT.

A pesquisa bibliográfica pode ser conceituada como sendo o exame de materiais de natureza diversa, que ainda não receberam um tratamento analítico, para coletar dados gerais ou específicos a respeito de determinado tema. É um componente obrigatório para qualquer pesquisa. Que na visão de Lakatos,

A pesquisa bibliográfica permite compreender que, se de um lado a resolução de um problema pode ser obtida através dela, por outro lado, tanto a pesquisa de laboratório quanto a de campo (documentação direta) exigem, como premissa, o levantamento do estudo da questão que se propõe a analisar e solucionar. A pesquisa bibliográfica pode, portanto, ser considerada também como o primeiro passo de toda pesquisa científica (1992, p. 44).

Objetivando conhecer os avanços ou retrocessos no espaço de tempo que separa um evento do outros, realizamos uma análise entre os eventos Eco-92 e Rio+20, bem como análise documental junto ao PPP das escolas envolvidas, referente ao currículo da proposta pedagógica quanto à questão ambiental.

Neste sentido, a análise documental é indispensável, pois a maior parte das fontes escritas ou não, são quase sempre a base do trabalho de investigação. Neste sentido, não existe pesquisa de fato sem a parte documental, sendo para Lüdke (1986, p.38), “[...] a análise documental pode se constituir numa técnica valiosa de abordagem de dados qualitativos, seja complementando as informações obtidas por outras técnicas, seja desvelando aspectos novos de um tema ou problema.”

Para maior compressão da aplicabilidade da legislação vigente e das propostas emanadas das conferências no contexto de ensino foi realizada uma retomada histórica das leis que rege o meio ambiente no Brasil e sua relação com a construção do conhecimento via escola.

A pesquisa foi realizada em duas fases: revisão de literatura do que tange à temática: ECO 92 e RIO+20 e visita in lócus das escolas objeto de pesquisa, analisando também, o Projeto Político Pedagógico observando se a questão ambiental estava inserida no documento, assim como, sua inserção curricular e sua aplicabilidade na escola.

Com base nos dados levantados foi apresentada a análise entre as informações referente aos eventos e sua discussão via currículo das escolas envolvidas nas pesquisas. As análises foram organizadas de forma sistemática, via metodologia que leva à comparação evolutiva entre a ECO-92 e a Rio+20. Neste sentido, argumenta-se um estudo em pauta, com a finalidade de fazer uma analogia entre as discussões e informações resultantes das Conferências ECO-92 e Rio+20 no que as propostas e a execução de programas e projetos escolares concernentes à educação ambiental.

Resultados e discussões

Observa-se que no Brasil houve alguns avanços nas últimas décadas no que se refere às propostas para atender as práticas democráticas e de descentralização no exercício da política ambiental. No entanto, por mais que existem os conselhos ambientais em todos os níveis de governo, onde a sociedade civil está representada através de organizações não governamentais (ONGs) pressionando o poder Legislativo e Executivo no sentido de avançar com a agenda ecológica, ainda necessita melhorar na implementação das políticas públicas direcionadas às questões ambientais. A Agenda 21 está presente nesse acompanhamento da implantação das leis e metas definidas pela ECO 92 cujo objetivo é melhorar o desempenho da questão ambiental nos municípios brasileiros, alcançando assim, melhores resultados.

A acessibilidade às informações foi um ponto positivo no avanço das questões ambientais,

levando a sociedade buscarem seus direitos de cidadãos, assim como, conhecerem suas obrigações com o meio ambiente e as consequências de suas atitudes impensadas. O trabalho do Ministério Público Federal, estaduais como observadores atentos das práticas ambientais ilegais, ajudou no avanço da criação de leis e na sua aplicabilidade com os infratores, porém, falta mais consciência por parte da sociedade no que se refere à conservação/preservação do meio ambiente no “sentido geral da palavra”.

Nas últimas décadas no que tange a Educação Ambiental, houve mudanças relevantes quanto à legislação após a Eco-92, mas ainda caminha de forma lenta, no que diz respeito às práticas ambientais exigidas pela legislação brasileira. Apesar do acesso às informações, que foi um ponto relevante para a sociedade, à implantação e implementação de leis; o desempenho na fiscalização e uso do ambiente; envolvimento de professores e alunos em projetos alusivos à defesa do meio ambiente; participação dos municípios em projetos que envolvem problemas ambientais; aumentou a preocupação dos gestores quanto os riscos/benefícios de suas decisões no que se refere às leis.

Muito há por fazer na utilização de instrumentos econômicos para a gestão ambiental, especialmente ao se comparar a experiência brasileira com outros países que se encontram no âmbito da OCDE. Apesar dos avanços desde a Rio 92 e passos importantíssimos que já foram dados, o Brasil está longe de se tornar um país econômico e socialmente sustentável para superar os obstáculos e atingir o objetivo principal que é cuidar do ambiente presente, para garantir o futuro aos nossos descendentes. Somente via educação obteremos resultados satisfatórios, no entanto, os avanços e entraves são pouco discutidos no interior da escola, ficando mais direcionado às catástrofes que ocorre devido o mau uso das leis ou por falta de fiscalização.

O estudo em pauta permitiu considerar que no interior da escola de Cuiabá (A) quanto à escola de Várzea Grande (B) trabalham de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, nº 9394/96 que, em seu artigo 26, prescreve que “os currículos do Ensino Fundamental e Médio devem ter uma base nacional comum a ser complementada em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela”, (PPP, 2015), desenvolvendo trabalhos com projetos envolvendo todas as disciplinas.

Para tanto a equipe está fazendo um estudo para reelaboração do PPP para adequá-lo à BNCC, as quais foram observadas que em sua Proposta Pedagógica, a Educação Ambiental faz parte do seu currículo, priorizando escolas de Ensino Médio, por constituírem de alunos jovens possíveis protagonistas e líderes.

Considerações Finais

Ao refletir sobre os avanços na Educação Ambiental nas últimas décadas no Brasil, concluímos que, a sustentação da legislação ambiental quanto às autorizações, licenças e estudos de impacto ambiental como uma rede de proteção já é um avanço no que se refere à execução dessas leis, porém, falta a elaboração de uma legislação que fortaleça os direitos da população. A manutenção da legislação ambiental referente a autorizações, licenças e estudos de impacto ambiental como uma rede de proteção já é um avanço no que tange a execução dessas leis. Pois, a maioria dos subsídios governamentais, referente ao Brasil e outros países, promove uma forma não sustentável de desenvolvimento. A implantação de suas políticas governamentais promove o desenvolvimento econômico e, colocando a política ambiental em um papel secundário.

Muito se avançou nas últimas décadas, os progressos desde a Conferência do Rio, em 1992, o Brasil ainda está longe de se tornar um país econômica e socialmente sustentável, mas o objetivo é chegar à sustentabilidade do país; passos importantíssimos foram dados, mas ainda faz-se necessário superar novos obstáculos para atingir o objetivo principal que é cuidar do nosso ambiente no presente, para que haja futuro para nossos descendentes (conforme os direitos garantidos pela constituição e que também é definidor do termo sustentabilidade). Acredito que será através da educação que conseguiremos melhores resultados. Mas, esses avanços ou entraves são pouco discutidos dentro da escola, ficando mais direcionado às catástrofes que acontecem na sociedade contemporânea por causa do mau uso das leis ou por falta de fiscalização das mesmas.

Em relação às questões mais delicadas, a Agenda 21 introduziu compromissos graduais de médio ou de longo prazo para o desenvolvimento sustentável, com tempo e condições para que as empresas e agentes sociais se adaptem e sejam capazes de superar os obstáculos à sua execução e no que se refere às escolas pesquisadas as linhas gerais das conferências e agendas perpassam as citações dos conteúdos dos projetos em especial, no que se refere às propostas dos temas transversais, contudo fica a desejar a execução e programas e projetos que venham repercutir uma formação para a cidadania e a qualidade de vida da população.

Talvez com ela, a prática chegue mais próximo da teoria propriamente dita e que os avanços sejam mais visíveis e aplicáveis para minimizar os problemas ambientais. Pois ela foi à consequência da Conferência das Nações Unidas ocorrida no Brasil, conhecida por ECO 92 e a Rio+20 veio para fortalecer os acordos feitos na ECO 92 e analisar o que poderia melhorar no que se refere às questões mais problemáticas enfrentadas pela sociedade atual.

No que se refere às propostas escolares evidenciou-se que, embora no Projeto Político Pedagógico estejam inseridas as propostas referentes à questão ambiental em atendimento à legislação, constatamos que, mesmo a escola se adequando às mudanças referentes à Educação Ambiental, existe ausência da aplicabilidade de projetos no cotidiano escolar que articule de forma interdisciplinar as propostas e princípios da Educação Ambiental na prática escolar.

Talvez não exista uma explicação para o paradoxo entre os avanços legais e institucionais e os resultados da análise do estudo em questão, pois, existem leis e decretos eficientes, podendo ser atribuído um resultado negativo à ausência de coordenação (Moura e Jatobá, 2011), os setores encarregados da tarefa diz que existe a falta de integração na formulação e implementação das políticas públicas, em contrapartida o governo fornece evidências de falhas no sistema federativo, o que dificulta o trabalho de forma cooperativa e em consequência um resultado negativo ao invés de positivo.

Desta forma, permanece a necessidade de incentivar a construção de uma educação que forme para a uma vida ecologicamente correta sendo que, a aplicabilidade desse objetivo contribuiria diretamente na práxis pedagógica via escola, resultando assim numa formação crítica e consciente para enfrentar os problemas que a sociedade convive diariamente na questão ambiental.

Referências

BOFF, Leonardo. **Sustentabilidade: o que é: o que não é**. Petrópolis: Vozes, 2016.

BORN, R. H. Terceiro setor. *In*: TRIGUEIRO, A. (Org.). **Meio ambiente no século 21**. Rio de Janeiro: Sextante, 20 MOURA, A.; JATOBÁ, J. Federalismo ambiental no Brasil. *In*: MOURA, A. Políticas públicas e meio ambiente: da economia ecológica às ações setoriais. 2. ed. Recife: Massangana, 2011.

BRASIL.(2019). Lei nº6.938, de 31 de agosto de 1981 (1988). **Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências**. Brasília: Congresso Nacional.

BRASIL. **Parâmetros Curriculares Nacionais**—Brasília: MEC/ SEF,1997.

BRASIL. **Ministério da Educação, Resolução CNE/CP 2/2012**. Diário Oficial da União, Brasília. Recuperado de: <http://conferenciainfante.mec.gov.br/images/conteudo/iv-cnijma/diretrizes, 2019>.

CERQUEIRA, F. **Formação de recursos humanos para a gestão ambiental**. Revista de Administração Pública, Rio de Janeiro, v.26, n.1, p.50-55, jan./mar, 1992.

E.E. Heliodoro Capistrano da Silva. **Projeto Político Pedagógico**. Cuiabá/MT, 2016.

- E.E. Licínio Monteiro da Silva. **Projeto Político Pedagógico**. Várzea Grande/MT, 2016.
- GADOTTI, Moacir. “**Pressupostos do projeto pedagógico**”. In: MEC, Anais da Conferência Nacional de Educação para Todos. Brasília, 28/8 a 2/9/94.
- LÜDKE, M., ANDRÉ, M. E. C. A. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas**. EPU: São Paulo, 1986.
- LIBÂNEO, J.C. **Organização e Gestão da Escola: Teoria e Prática**, 5. ed. Alternativa, Goiânia/GO, 2004.
- MOLTMANN, J. **Ética da esperança**. Petrópolis: Vozes, 2012.
- MINAYO, Maria Cecília de Souza. (org.). **Pesquisa Social. Teoria, método e criatividade**. 18 ed. Vozes, Petrópolis/RJ, 2001.
- MILARÉ, Édis. **Direito do Ambiente**. Editora Revista dos Tribunais, 2015.
- PEDRINI, Alexandre de Gusmão (org.) et.al. **Educação Ambiental: reflexões e práticas contemporâneas**. Vozes, Petrópolis/RJ, 2011.
- PNUMA. **Programa de las naciones unidas para el medio ambiente**. América Latina y el Caribe: **perspectivas del medio ambiente** 2003. PNUMA. Ciudad de Panamá, 2003.
- RAMOS, E. C. **Educação ambiental: evolução histórica, implicações teóricas e sociais. Uma avaliação crítica**. Curitiba, 1996. Dissertação de mestrado – UFPR.
- SEGURA, Denise de S. Baena. **Educação Ambiental na escola pública: da curiosidade ingênua à consciência crítica**. Annablume: Fapesp, São Paulo. 214p, 2001.
- SOUSA, Paulo Nathanael Pereira de; SILVA, Eurides Brito da Silva. **Como entender e aplicar a nova LDB nº 9.394/96**. Pioneira, São Paulo, 1997.
- VEIGA, Ilma Passos da. **Projeto político-pedagógico da escola: uma construção coletiva**. In: VEIGA, Ilma Passos da (org.). **Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível**. Campinas: Papirus, 1998. p.11-35.

Recebido em 8 de abril de 2022.

Aceito em 23 de maio de 2023.